



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O(a) Prefeito(a) terá como subsídio mensal o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser reajustado em conformidade com o inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal, respeitadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O(a) Vice-Prefeito(a), quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º Os subsídios de que trata a presente Lei deverão, em qualquer hipótese, respeitar, individualmente, o preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 10/2024

Autor: Poder Legislativo Municipal